

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

1º TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 005/2023, PROTOCOLO N.º 21.592.241-3, CELEBRADO PELA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950, 1º andar, Curitiba-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente, DANIEL ROMANOWSKI, inscrito no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade n.º 7.721.892-0, e de outro a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 218.983.988-28 e RG nº 15.880.991-5/PR e por seu Diretor Administrativo-financeiro, Guilherme de Abreu e Silva inscrito no CPF sob nº 042.298.179-97 e RG 8.816.034-7, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, que reger-se-á pelo art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula X do Contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 005/2023, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme faculta o art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Cláusula X do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 005/2023, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e reconhecendo-se que não houve inexecução

contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionados aos serviços não processados até a data da presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Datado e Assinado Digitalmente

DANIEL ROMANOWSKI
Diretor-Presidente Lottopar

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor-Presidente Celepar

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
Celepar

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: *Lottopar Identificado eletronicamente*

2 – Nome: *Celepar Identificado eletronicamente*



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeRescisaoAmigavel.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Augusto Amaral** em 16/12/2024 16:32, **Jucimar Moura dos Santos** em 16/12/2024 17:23, **Guilherme de Abreu e Silva** em 17/12/2024 11:01, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 18/12/2024 09:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Valter Schastai (XXX.191.549-XX)** em 16/12/2024 17:05 Local: CELEP/GPVR, **Andre Ricardo da Nova Telles (XXX.770.429-XX)** em 16/12/2024 17:07 Local: CELEP/DM, **Stefanny Priscila Fernandes (XXX.577.729-XX)** em 06/01/2025 15:42 Local: LOTTOPAR/GS.

Inserido ao protocolo **23.030.092-5** por: **Cristina Sayuri Shikasho** em: 10/12/2024 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49069def6a6ba09fe773c9b50fadca00.